



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.007153/2018-75  
EXERCÍCIO 2018

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>
<p><b>Órgão Cedente:</b> Ministério da Cultura / Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.264.142/0001-29</p> <p><b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios – Bloco “B”</p> <p><b>Cidade:</b> Brasília - DF</p> <p><b>CEP:</b> 70068-900</p> <p><b>Órgão Executor:</b> FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES</p> <p><b>CNPJ:</b> 32.901.688/0001-77</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> SCS Quadra 02, Bloco C, Lote 256/278, Ed. Toufic – Brasília/DF</p>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>
<p><b>Pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura: Odecir Luiz Prata da Costa,</b> Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura - Substituto, RG nº 542191 SSP/DF, CPF: 28734548149, Ato de Nomeação: Portaria nº 541 de 27/07/2016, publicado em 01/08/2016, D.O.U., seção 2, pág. 7.</p> <p><b>Pela Fundação Cultural Palmares:</b> Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares, Identidade: 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016.</p>
<b>LEGISLAÇÃO</b>
<p>O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, no Decreto 8.180, de 30/12/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7/11/2012, na Portaria MinC nº 23, de 13/03/2014, Parecer nº 057/2014/DECOR/CGU/AGU, de</p>

04/09/2014, Parecer nº 485/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 17/06/2014, Despacho nº 735/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 24/06/2014, Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 05/10/2017, Parecer nº 771/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 29/12/2017.
<b>OBJETO</b>
Descentralização Orçamentária para a Fundação Cultural Palmares, para que esta vinculada celebre um novo instrumento com o beneficiário indicado na Emenda visando ao alcance dos objetivos pretendidos pelo parlamentar.
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<p>Justifica-se o Presente TED, considerando ser necessário a descentralização orçamentária e financeira, para que a Fundação Cultural Palmares possa celebra um novo instrumento no SICONV, visando a execução do Projeto Cultural, tendo como conveniente o beneficiário indicado na Emenda Parlamentar nº 3060.0004 de autoria do (a) parlamentar Cabuçu Borges que, considerando o objetivo da Emenda e o escopo de atuação da Fundação Cultural Palmares, salvo melhor juízo, justifica-se o presente TED.</p> <p>Para tanto, a Fundação Cultural Palmares inclusive já encaminhou informações em relação a Proposta SICONV nº. 026143/2018, cuja a análise está em andamento. (<b>Projeto “Encontro de Grupos de Hip Hop do Amapá – Linguagens e Ícones”</b>).</p> <p>Importante frisar que, o objeto deste TED é apenas a descentralização de recursos para a Fundação Cultural Palmares para que aquela vinculada celebre um instrumento com a entidade indicada como beneficiária na Emenda Parlamentar visando o alcance dos objetivos pretendidos pelo Parlamentar</p>
<b>OPERACIONALIZAÇÃO</b>
O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Cultural Palmares.
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
<p>A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.</p> <p>A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.</p>

**DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura 42101

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão:34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, (X) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 20ZF.3578 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – No Município de Guarulhos/SP

PTRES: 146217 (0587340)

Fonte: 0188

Plano Interno: 18E10553FFT (0591194)

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.30.41	200.000,00
<b>Total</b>	200.000,00

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Parcela única de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Período de execução: Junho a Dezembro/2018**

**Cronograma:**

R\$ 200.000,00	01/06/2018	01/06/2019
----------------	------------	------------

**DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

<b>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>
<p>I. Constituem Obrigações do <b>CONCEDENTE</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;</li><li>b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;</li><li>c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;</li><li>d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;</li><li>e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;</li></ul> <p>II. Constituem Obrigações do <b>PROPONENTE</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;</li><li>b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;</li><li>c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;</li><li>d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;</li><li>e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;</li><li>f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";</li><li>g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.</li></ul>
<b>DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO</b>
<p>Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.</p>
<b>ASSINATURA E PUBLICAÇÃO</b>
<p>O presente Termo é assinado por meio eletrônico, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.</p>

*(assinado eletronicamente)*

**ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA**

Secretário - Substituto

SEFIC/MinC

*(assinado eletronicamente)*

**ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário(a), Substituto(a)**, em 28/05/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0591197** e o código CRC **AE24273B**.